

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 007/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE

PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL

**BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Direção Geral do Campus Teresina Zona Sul, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de **BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social**, previstos na Resolução Nº 014/2014 que trata da **Política de Assistência Estudantil – POLAE** do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

**1. PÚBLICO ALVO:**

**1.1** Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI/Campus Zona Sul, com renda per capita familiar de até 1 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

**1.1.1** Não serão atendidos por este Edital, estudantes dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e Estudantes da Educação a Distância - EaD, uma vez que estes, mesmo incluídos no processo educacional desta instituição, obedecem resoluções próprias que contempla as ações de Assistência Estudantil.

**2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:**

**2.1 DO BENEFÍCIO PERMANENTE**

**2.1.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE** integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

**2.1.1.1** O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**2.1.1.2** Considera-se percurso acadêmico todo período de aula necessário para completar a formação acadêmica do estudante, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar.

### **3. DO VALOR DOS BENEFÍCIOS:**

**3.1** O valor dos benefícios é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando **a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais** que interferem no contexto acadêmico.

### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

**4.1** Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI/Campus Zona Sul, na modalidade presencial conforme orienta o **item 1**;

II- Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III- Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES

IV- Apresentar condições de vulnerabilidade social;

### **5. DAS VAGAS:**

**5.1** O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI/Campus Teresina Zona Sul

**5.2** As vagas que trata este Edital não serão discriminadas por categoria de Benefício, ou seja, as vagas serão distribuídas após processo de seleção independentemente do tipo de benefício pleiteado.

### **6. DAS INSCRIÇÕES:**

**6.1** As inscrições serão realizadas **no período de 02/06/2017 a 09/06/2017, mediante o preenchimento do questionário socioeconômico online disponível no endereço eletrônico <http://libra.ifpi.edu.br/area-do-estudante/assistencia-estudantil/acompanhe-as-acoes-nos-campi>**

**6.2** Ao efetivar a inscrição eletrônica, o estudante deverá entregar a documentação abaixo, descrita no item 6.3., na Sala do Serviço Social, no período de 02/06/2017 a 09/06/2017.

**6.3. Documentos necessários para a inscrição:**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Cópia do Registro Geral (Identidade) e do CPF;
- b) Declaração de Matrícula;
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (**Anexo I**);
- d) Documentos que comprovem agravantes sociais (**Anexo I**).

**6.5.** Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

**6.6** Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**6.7.** A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

**7.1** O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item **2** deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**8.1** A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas:

a) 1ª Etapa: a análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico e dos documentos elencados no item **6.3** será realizada no período de **12 a 16/06/2017**.

b) 2ª Etapa - Entrevista: Caso haja necessidade, alguns candidatos poderão ser convocados para uma Entrevista a ser realizada pelo profissional de Serviço Social no período de **19 a 23/06/2017**.

**8.2** Aqueles candidatos que **não** foram convocados a participar da etapa da entrevista **permanecem** no processo seletivo.

### **8.3. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

**8.3.1** A relação dos candidatos convocados para Entrevista será publicada dia **16 de Junho de 2017**, sendo organizada conforme agendamento.

**8.3.2** O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/ Campus Teresina Zona Sul.

**8.3.3** O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no Anexo VI deste Edital e entregar até 24h após a divulgação do resultado, na sala do Serviço Social, das 08 às 18h.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

## 9. DO RESULTADO FINAL:

**9.2.1 O resultado Final, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/ Campus Teresina Zona Sul.**

**9.2.2 O estudante deverá comparecer ao Setor de Serviço Social para assinatura de Termo de Compromisso e orientações pertinentes.**

## 10. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

**10.1 Para permanência do estudante, este, obrigatoriamente, passará por uma reavaliação feita pela comissão de assistência estudantil, na qual serão consideradas algumas condições, entre elas:**

I – manter os requisitos discriminado no **item 4** deste Edital;

II – possuir frequência mínima de 75% das aulas no período letivo vigente;

III- ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto a comissão de assistência estudantil ou de outras ações promovidas por esta;

IV- cumprir seus deveres condizentes com a organização didática;

V- apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como o PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclases, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

## 10.2. Do acúmulo de bolsas

**10.2.1** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja posteriormente selecionado para outro tipo de bolsa cujo recurso **É** da fonte PNAES, este **NÃO PODERÁ** acumular as respectivas bolsas, devendo o estudante fazer opção por uma das referidas bolsas.

**10.2.2** Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso **NÃO** seja da fonte PNAES, este **PODERÁ** acumular as respectivas bolsas.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 O estudante poderá ser desligado do Benefício

I- Ao trancar a matrícula ou evadir-se da escola;

II- ao cometer ato indisciplinar grave de acordo com a Organização Didática da Instituição;

III- ao superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

IV- ao permanecer na reiterada falta de assiduidade às aulas sem justificativa;

V- esgotadas todas as estratégias de acompanhamento e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade; ou

VI- no interesse do estudante.

11.2 A reprovação do estudante no período letivo vigente não será considerada critério para exclusão desde no Programa, se for constatado o cumprimento das condicionalidades acima estabelecidas.

**11. DO CRONOGRAMA:**

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	29/05/2017
Divulgação do Edital	29 e 01/05/2017
Inscrições e Entrega de documentação	<b>02/06/2017 a 09/06/2017</b>
Análise das inscrições - 1ª Etapa	12 a 16/06/2017
Entrevista (caso haja necessidade)	19 a 23/06/2017.
Resultado do processo seletivo	26 de Junho de 2017
Período de Interposição de Recursos	27 de Junho de 2017
Homologação do Resultado Final	27 de Junho de 2018

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.**

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

**12.1** A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou benefício;

b) Devolução da quantia recebida indevidamente;

c) Encaminhamento à Procuradoria Jurídica do IFPI, para que sejam tomadas as providências cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, citado abaixo:

***“Falsidade Ideológica***

**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

**Pena** - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

**12.1** Os estudantes que já são beneficiários da POLAE, e foram contemplados nos Editais anteriores com o Benefício Permanente, não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela coordenação/comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 18º da POLAE.

**12.2** Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Diretoria Geral do Campus Teresina Zona Sul, juntamente com a Coordenação/Comissão de Assistência Estudantil.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
Teresina 29 de maio de 2017

---

Francisca Assunção Almeida Félix  
Diretora Geral do Campus Teresina Zona Sul

---

Claudete de Jesus Ferreira da Silva  
Coordenadora de Extensão

---

Juliana Reis Lima  
Presidente da  
Comissão de Assistência Estudantil

(assinatura no documento original)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS QUE COMPROVEM RENDA FAMILAR**

**Todos os documentos exigidos devem ser entregues em fotocópia, acompanhados dos originais.**

**1. Documentação de Identificação Pessoal.**

1.1 RG ou certidão de nascimento do estudante e dos membros da família declarados no questionário socioeconômico, identificando o parentesco.

1.2 CPF de todos os membros da família que tiveram mais de 18 anos.

1.3 Carteira de trabalho de todos os membros da família que tiverem mais de 18 anos e menos de 65 anos (páginas de identificação e o registro do último contrato de trabalho, ativo ou encerrado).

1.4 Comprovante de residência do estudante.

**2. Documentos para comprovação da renda familiar.**

**2.1 Empregado**

-Último contracheque (exceto contracheque de férias, ou contracheque com 13º sl, nesse caso apresentar o anterior).

**2.2 Desempregado**

-Carteira de trabalho constando rescisão de contrato e folha posterior em branco;

-Rescisão de contrato, constando valor das parcelas do seguro-desemprego;

-Declaração de pessoa sem renda.

**2.3 Profissional Autônomo**

-Declaração de Profissional Informal, conforme modelo **(Anexo II)**.

**2.4 Trabalhador rural**

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente, conforme modelo **(Anexo III)**.

**2.5 Pescador**

-Carteira de pescador profissional e;

- Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente.

**2.6 Aposentado e/ou pensionista e recebedor de auxílios e seguro do INSS**

- Último comprovante de recebimento do INSS;

- O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

**2.7 Participante de programas sociais (exemplo: bolsa família, benefício de prestação continuada e outros)**

- Cartão do Programa Social e;

-Último extrato de recebimento do programa.

**2.8 Pessoa sem renda**

- Declaração de Pessoa sem renda, conforme modelo **(Anexo IV)**.

**2.9 Para estudante e/ou familiar obrigado a declarar o imposto de renda**

-Declaração completa do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

**2.10 Pessoa Jurídica**

-Declaração do imposto de renda do ano-calendário de 2014.

**2.11 Pensão Alimentícia**

- Comprovar o recebimento de pensão alimentícia.

**3. Documentos para comprovação dos agravantes sociais**

3.1. Último recibo de aluguel ou financiamento da casa própria (se for o caso);

3.2. Comprovante de residência da família de origem, quando o estudante se deslocou da cidade de origem para estudar;

3.3. Declaração do estabelecimento de ensino de que recebe a bolsa parcial e comprovante da mensalidade proporcional (se for o caso);

3.4. Comprovante de financiamento de mensalidade escolar (se for o caso);

3.5 Comprovante de mensalidade de creche ou de cuidador de criança com até 6 anos de idade (se for o caso);

3.6. Comprovantes de despesas com doenças crônicas, uso de medicação contínua, pagamento de cuidadores (se for o caso), acompanhado por atestado médico e notas fiscais recentes;

3.7. Comprovante de pagamento de pensão alimentícia (se for o caso), acompanhada da certidão de nascimento do filho;

3.8. Comprovante de gastos com transporte da residência para o IFPI, acompanhado dos cupons fiscais comprobatórios;

3.9. Outros comprovantes de despesas mensais que comprovem agravantes sociais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4. A entrega da documentação é de responsabilidade do estudante.

**ANEXO II**

**Declaração de Profissional Informal ou Autônomo**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo  
atividade de \_\_\_\_\_, perfazendo uma  
renda mensal de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO III**

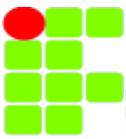
**Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de comprovação que a renda do grupo  
familiar é oriunda de atividades rurais relacionadas a  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

---

**Assinatura do declarante**



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO IV**

**Declaração de Pessoa Sem Renda**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e  
meu sustento provém \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

**ANEXO V**

**Declaração de Não Recebimento de Bolsas - PNAES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Matrícula \_\_\_\_\_, candidato (a) ao Benefício \_\_\_\_\_ declaro não possuir  
nenhuma bolsa remunerada com o recurso do Programa Nacional de Assistência Estudantil -  
PNAES.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas  
neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do Declarante**





INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

---

---

---

---